



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

## LEI Nº 2.330, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.*

**JOSÉ CARLOS GERDULLO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, órgão do Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 00.394.460/0058-87, tendo por objeto o intercâmbio de informações cadastrais e econômico-fiscais e a prestação de mútua assistência na fiscalização dos tributos que administram, nos termos do artigo 37, XXII, da Constituição Federal, dos artigos 7º e 199 da Lei Federal nº 5.172, de 215 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e da Instrução Normativa SRF nº 20, de 17 de fevereiro de 1998.

**Art. 2º.** As obrigações, limites e demais características do Convênio a que alude o artigo 1º são estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio a que se refere o artigo 1º desta lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei, no que couber ao município de Cerqueira César, correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 05 de dezembro de 2018.

**JOSÉ CARLOS GERDULLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e pub. na data supra*  
*Secretaria Municipal*

*Érika Rossetto da Fonseca*  
**Érika Rossetto da Fonseca**  
*Secretaria Substituta*